

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 11/12/13 a 26/12/13
RESPONSÁVEL
Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.436/2013

16/12/13
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

CONCEDE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica concedido abono natalino aos Servidores do
Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no
valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única no mês de
dezembro do corrente ano.

Art. 2.º O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei não
incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma
hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer
vantagens.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 11 de dezembro de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL